

RESOLUÇÃO Nº083/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria SE/MS nº 112, de 14 de fevereiro de 2012, que define critérios para a comprovação de efetiva capacidade institucional das instituições de saúde para a apresentação de projetos ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 3362, de 8 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, para dispor sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 08 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020, que aprova os limites regionais instituindo no território do Estado do Espírito Santo – ES 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 009/2024 da CIR Sul, que aprova a Adesão dos 26(vinte e seis) municípios da Região Sul de Saúde – ES, ao Projeto Saúde Redes: Estratégias para o fortalecimento da regionalização, da gestão e do cuidado em rede - PROADI-SUS e indica como Interlocutora Regional, a Sra. Cristiane Feitosa Almeida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 22 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 22/05/2024 12:11:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2024 12:11:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5QB1ZH>